



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



(77) 3661-2029 /  
3661-2066

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL N.º 31, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, BEM COMO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA(BA), DEVIDO DOENÇA INFECCIOSA VIRAL, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À CONVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 030/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020 - NOMEAR CARGO REFERENTES A LEI N.º 292/2017 - REFORMA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### SUSPENSÃO

---

- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020, TOMADA DE PREÇO 003/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 E PREGÃO PRESENCIAL 004/2020





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661 2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Email: pmcandiba@bol.com.br

### DECRETO MUNICIPAL N.º 31, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

*Declara situação de emergência, bem como de calamidade pública, no território do Município de Candiba(BA), devido Doença Infecciosa Viral, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe conferem a lei Orgânica do Município de Candiba(BA), e com fundamento no inciso II, do § 1º, do art. 6º da Lei Federal 8.080/1990, bem como art. 1º, inc. III e 6º da Carta Constitucional da República Federativa do Brasil ,

-Considerando que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição federal;

-Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

-Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde, a fim de evitar a disseminação da doença;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661 2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Email: pmcandiba@bol.com.br

-Considerando que por meio do decreto Estadual 19.549, de 18 de março de 2020, o Governador do Estado da Bahia decretou situação de emergência em todo território estadual da Bahia,

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território do Município de Candiba(BA),em virtude de doença infecciosa viral, visando prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização e todos os Órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Para fins do art. 1º deste Decreto, no âmbito do poder Executivo Estadual, consideram-se serviços públicos essenciais as atividades relacionadas a saúde, proteção e defesa civil, fiscalização e arrecadação.

Art. 4º Ficam suspensas, pelo período de 15(quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, a circulação e a saída, bem como a chegada:

I – de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público ou privado, rodoviário, nas modalidades fretamento, complementar, alternativo e de vans;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661 2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Email: pmcandiba@bol.com.br

II – de ônibus interestaduais, com destino à sede deste Município e seus Distritos, ou mesmo zona rural.

Art. 5º Qualquer exceção deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 6º O descumprimento da suspensão prevista no art. 4º deste decreto, importará na apreensão imediata do veículo, público ou particular, sem prejuízo de ajuizamento de ações penais e cíveis, bem como da aplicação de sanções administrativas.

Art. 7º Casos omissos deverão ser solucionados pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba(BA), 19 de março de 2020.

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

DECRETO Nº 030/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Nomear cargo referentes  
a Lei nº 292/2017 –  
Reforma Administrativa  
e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 292/2017 – Reforma Administrativa.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o ocupante de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Candiba – Ba:

- 1) Chefe do Setor de Compras  
. José Elton Leão Rodrigues

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA**,  
Estado da Bahia, em 19 de março de 2020.

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA  
Prefeito de Candiba



**AVISO DE LICITAÇÃO**

## Aviso de Suspensão de Licitações

A PM de Candiba - BA comunica que o Pregão Presencial 006/2020 marcado para o dia 19/03/2020, a Tomada de Preço 003/2020 marcada para o dia 26/03/2020, o Pregão Presencial nº 007/2020 marcado para o dia 27/03/2020 e Pregão Presencial 004/2020 marcado para o dia 30/03/2020, estão suspensos, em conformidade com o Art. 5º do Decreto Municipal 029/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 18/03/2020. Maiores informações através do E-mail: [candibalicitacao@hotmail.com](mailto:candibalicitacao@hotmail.com) e/ou Tel.: (77) 3661-2066. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - endereço eletrônico: [www.candiba.ba.gov.br/Diario\\_Oficial](http://www.candiba.ba.gov.br/Diario_Oficial). Candiba - BA, 18/03/2020 – Aparecida Nunes Rodrigues - Pregoeira.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DD09-B3CB-A3F2-637A-A227> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DD09-B3CB-A3F2-637A-A227



### Hash do Documento

c2bf0ac20fc410afbd6478546aa6a956f03cbb053a6fb4cc68aa123f382719fe

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/03/2020 15:36 UTC-03:00